



TC 003.089/2001-9

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Wigberto Ferreira Tartuce (CPF 033.296.071-49), Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes (CPF 279.494.351-00), Marcus Vinícius Lisboa de Almeida (CPF 279.717.831-91), Marise Ferreira Tartuce (CPF 225.619.351-91), Ana Cristina de Aquino Cunha (CPF 462.109.111-53) e Fundação Teotônio Vilela (FTV) (CNPJ 08.629.677/0001-03).

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Assunto: renovação de correspondência

DESPACHO

Mediante o Acórdão 1693/2003-Plenário (peça 138, p. 13-15) diversos responsáveis tiveram as contas objeto da presente TCE julgadas irregulares (item 9.6), tendo sido condenados ao pagamento de débitos (itens 9.7 e 9.8). Contra o referido julgado foram impetrados diversos recursos, já julgados pelo Tribunal, e que não obtiveram êxito no afastamento das condenações.

2. Compulsando os autos, verificou-se que ainda resta pendente a realização das seguintes notificações acerca das deliberações exaradas no presente processo, conforme detalhado a seguir:

- Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes:
 - i. Acórdão 1693/2003-Plenário (condenatório): a notificação foi encaminhada mediante Ofício 828/2003-5ª Secex (peça 139, p. 1-2), com aviso de recebimento à peça 139, p. 19. Contudo, não consta dos autos o comprovante de pesquisa do referido endereço, que é diferente do que atualmente consta na Base da SRF (peça 204);
 - ii. Acórdãos 335/2004-Plenário e 756/2013-Plenário: não constam dos autos os ofícios de notificação dos referido acórdãos, nem os respectivos comprovantes da ciência;

Obs.: quanto aos Acórdãos 479/2010-Plenário e 1558/2012-Plenário, não houve êxito nas notificações efetuadas no endereço atual do responsável na Base da SRF (peças 148, 149, 187 e 204), de modo que as notificações ocorreram mediante edital no DOU (peças 152, 156 e 180);

- Marcus Vinícius Lisboa de Almeida:
 - i. Acórdão 756/2013-Plenário: não consta dos autos o ofício de notificação do referido acórdão, nem o respectivo comprovante da ciência;

Obs.: não houve êxito na notificação referente ao Acórdão 1558/2012-Plenário, efetuada no endereço atual do responsável na Base da SRF (peças 146 e 158), de modo que a notificação ocorreu mediante edital no DOU (peças 159 e 162);



- Ana Cristina de Aquino Cunha:
 - i. Acórdão 1693/2003-Plenário (condenatório): a notificação foi encaminhada mediante Ofício 821/2003-5ª Secex (peça 138, p. 46-47). Contudo, além de não constar dos autos o respectivo aviso de recebimento, não há no processo o comprovante de pesquisa do referido endereço, que difere do atualmente constante da Base da SRF (peça 207);
 - ii. Acórdãos 335/2004-Plenário e 756/2013-Plenário: não constam dos autos os ofícios de notificação dos referido acórdãos, nem os respectivos comprovantes da ciência;
 - iii. Acórdãos 479/2010-Plenário e 1558/2012-Plenário: encaminhados ao endereço atual da responsável na Base da SRF (Ofícios 776/2012-5ª Secex, 1365/2012-5ª Secex e 1363/2012-5ª Secex, peças 164, p. 6, 175 e 177). Contudo, não houve êxito na notificação da responsável, conforme peças 147, 184 e 185;
 - Fundação Teotônio Vilela (FTV):
 - i. Acórdãos 335/2004-Plenário e 756/2013-Plenário: não constam dos autos os ofícios de notificação dos referido acórdãos, nem os respectivos comprovantes da ciência.
3. Desse modo, propõe-se a realização de novas notificações aos responsáveis, na forma abaixo:
- Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes: notificação dos Acórdãos 1693/2003-Plenário, 335/2004-Plenário e 756/2013-Plenário mediante edital publicado no DOU;
 - Marcus Vinícius Lisboa de Almeida: notificação do Acórdão 756/2013-Plenário mediante edital publicado no DOU;
 - Ana Cristina de Aquino Cunha: notificação de todos os acórdãos (Acórdãos 1693/2003-Plenário, 335/2004-Plenário, 479/2010-Plenário, 1558/2012-Plenário e 756/2013-Plenário) mediante edital publicado no DOU;
 - Fundação Teotônio Vilela (FTV): notificação dos Acórdãos 335/2004-Plenário e 756/2013-Plenário mediante ofício encaminhado ao endereço da empresa constante da Base da SRF (peça 208).
4. Assim, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, encaminhamos os presentes autos ao SA da SecexPrevidência, para o envio das notificações aos responsáveis, conforme sugerido acima.

SecexPrevidência, 13/6/2013.

(assinado eletronicamente)
Alysson Rodrigues de Queiroz
Assessor da SecexPrevidência
Mat. 3862-8